



LEI MUNICIPAL N.º 714/2019

Acrescenta o inciso IX ao artigo 3º da Lei Municipal 664/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescenta o inciso IX ao artigo 3º da Lei Municipal nº 664/2017, que passa a vigorar com seguinte redação:

“IX – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AL:

- a) dois representantes, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AL ou membro indicado pelo mesmo, sendo um titular e um suplente.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 14 de novembro de 2019.

David Ramos de Barros
Prefeito

Tedson France Pereira
Secretário de Gestão Pública

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e publicada no Mural da sede da Prefeitura, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração